Câmara Municipal de São Vicente

Srs. Vereadores:

No expediente desta Sessão foi lida mensagem do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando projeto de lei dispondo sobre a concessão de aumento de vencimentos, na base de 20%, aos servidores da Prefeitura.

Como os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara devem ser reajustados nas mesmas bases do que é proposto para os da Prefeitura, por força da paridade prevista na Lei nº 1 475, de 19 de março de 1 971, submetemos à consideração da Casa, este

PROJETO DE LEI Nº 18/73

DOCUMENTO Nº 563/73

Art. 1º - Ficam revalorizados em 20%, os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Ficam igualmente revalorizados em 20%, os proventos dos funcionários inativos da Secretaria da Câmara.

Art. 3º - Serão arredondados para Cr$-0,10 (dez centavos), as frações inferiores a essa importância, resultantes da revalorização de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 5.6.1 973.

aa) - NEWTON SABOYA DE ANDRADE
Presidente

ANGELINA PRETTI DA SILVA
1ª Secretária

OSWALDO MARQUES
2º Secretário

ARQUIVADO EM 7/6/73
ARQUIVISTA

Proc. 49/73

ebf.